



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 751 - EDIÇÃO EXTRA    ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA    29 DE JUNHO DE 2007



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Poder Executivo

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 10.788

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciono.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, inciso I, letra "d", e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terra, localizadas em diversos bairros do Município, com as seguintes características e confrontações: ÁREAS DAS BACIAS 1 e 4: lotes de terra de nºs 33 a 47 da quadra três, localizados entre a Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, Rua Dois e Rua Três e lotes de terra de nºs 32, 34 e 36 a 39 da quadra quatro, localizados entre a Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, Rua Três e Rua Quatro, do Loteamento "Morada do Sol", no bairro Belmonte, de propriedade do Sr. Maurício Menegucci Pizzolante; ÁREAS DAS BACIAS 2A e 2B: lotes de terra de nºs 6 a 11 da quadra "M", localizados entre a Avenida dos Oitis, Avenida Amazonas e Praça Arco Íris, no bairro Vila Mury, de propriedade do Espólio do Sr. Piero Rafaelo Villani; e o lote de terra de nº 5 da quadra "M" da Avenida dos Oitis, bairro Vila Mury, de propriedade da Sra. Dilma de Souza; ÁREA DA BACIA 3: área de terra localizada à margem da Rodovia Lúcio Meira (BR 393) a ser desmembrada da porção maior da área "A1 remanescente", no bairro São Luiz, de propriedade da Sra. Márcia Torres Moreira; ÁREA DA BACIA 6: área de terra localizada a Rua Sessenta, a ser desmembrada da porção maior

da área de propriedade do Volta Redonda Futebol Clube; ÁREA DA BACIA 9A: área de terra localizada à margem da Estrada Votorantim e a linha férrea, a ser desmembrada da porção maior da Fazenda Cajueiro, de propriedade do Espólio do Sr. Cristóvão Moreira da Silva, no bairro Caiqeiras; ÁREAS DA BACIA 12: área de terra localizada atrás dos lotes desmembrados das área "A1", situado a Rua Torres, a ser desmembrada da porção maior remanescente das terras de propriedade do Espólio do Sr. Gilberto Torres, no bairro Candelária; lote de terra de nº 17, com 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) situado a Rua Torres, de propriedade do Sr. Overlaque Alves Demetino, bairro Candelária; ÁREA DA BACIA 14: área de terra localizada à margem da estrada que liga o bairro Santa Rita do Zarur ao Núcleo "Verde Vale", zona rural, de propriedade de quem de direito.

**Artigo 2º**- As áreas de terra descritas no artigo anterior destinam-se à construção de Estações de Tratamento de Esgoto.

**Artigo 3º**- As despesas inerentes às citadas desapropriações correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

**Artigo 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.792

Regulamenta a Deliberação nº 833 e Leis Municipais 1408 e 3433.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar, bem como reestruturar a análise e aprovação de Consultas Técnicas Prévias ou solicitações de aprovação para abertura ou construção de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e/ou gasosos, no âmbito do Município de Volta Redonda, serão de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, após parecer técnico do Secretário Municipal de Planejamento.

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica determinado que todas as solicitações de Consultas Técnicas Prévias para alvará de localização e aprovação de projetos para construção, reforma ou acréscimo de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e/ou gasosos, no âmbito do Município de Volta Redonda, serão de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, após parecer técnico do Secretário Municipal de Planejamento.

**Artigo 2º**- Os postos de gás natural veicular – GNV, além das exigências constantes na Lei Municipal nº 1414 – Subseção III, no que couber, deverão obedecer os seguintes critérios, quando da análise do projeto:

- a- apresentar Certificado de Viabilidade de Funcionamento da CEG-RIO – Companhia Estadual de Gás;
- b- obedecer os critérios de projeto, de acordo com a NBR-12236-ABNT;
- c- observar as normas constantes da Portaria nº 32, da Agência Nacional de Petróleo-ANP- Artigo 11;
- d- apresentação de declaração, subscrita pelo interessado, quanto a ciência das observações contidas no artigo 3º deste Decreto;
- e- apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acerca do projeto de construção;
- f- apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acerca do projeto e adequação ambiental do mesmo.

**Artigo 3º**- Para a obtenção do respectivo Habite-se da construção e instalações de postos de gás natural veicular – GNV, deverá ser apresentada a seguinte documentação:  
a- licenciamento dos respectivos órgãos ambientais;  
b- laudo de exigências e certificado do CBMERJ – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;  
c- Certificado do INMETRO.

**Artigo 4º**- Ficará condicionado o exame e aprovação de Projetos ao atendimento de metragem mínima de 1.000m<sup>2</sup> de terreno.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.738, de 15 de março de 2007.

Palácio 17 de Julho, 26 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.793

Estabelece locais para funcionamento de bancas de jornal, revistas, livros e bilhetes de loteria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e especificamente o que prescreve a Lei Municipal nº 1415/76, Artigos nºs 351, 352 e 353,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os locais para funciona-

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**

Vice-Prefeito

**José Luiz Fagundes da Costa**

Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal de Administração

**José Iran Peixoto Junior**

Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**

Secretário Municipal de Fazenda

**Neusa Maria Ferreira Jordão**

Secretaria Municipal de Saúde

**Reginaldo Moreira Rosa**

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**

Secretaria Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**

Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**

Secretário Municipal de Obras

**José Luiz Sales**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jeronimo Pereira dos Santos**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Affonso José Soares Filho**

Procurador Geral do Município

**Luiz Carlos Rodrigues**

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Claro Mariano de Lima Filho**

Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**

Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**

Presidente da FEVRE

**João Streva Filho**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Maria Teresia Homem da Costa**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Marco Antônio dos Reis**

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

**Paulo Cezar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Vanessa Tavares Outeiro**

Assessora de Comunicação Social

**Haroldo Fernandes da Silva**

Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**E X P E D I E N T E****Jornal Volta Redonda em Destaque**

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954**Site/PMVR:** portalvr.com**Organização dos atos oficiais:**Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

mento de bancas de jornal, revistas, livros e bancas de bilhetes da loteria dentro do Município de Volta Redonda, constantes dos Anexos I, II e III, que passam a integrar este Decreto.

**Art. 2º** - Os locais de instalação das bancas são passíveis de alteração sempre que exigirem as necessidades do desenvolvimento urbano, fixadas pela Administração Municipal em consonância com o Artigo 352, da Lei Municipal 1415/76.

**Art. 3º** - Nenhuma banca poderá ser deslocada do ponto fixado na relação anexa, sem a concordância e autorização prévia do Órgão Fazendário do Município.

**Art. 4º** - As dimensões das bancas móveis não poderão exceder as medidas de 4,00m de comprimento por 1,60m de largura.

**Art. 5º** - A licença para instalação e funcionamento das bancas citadas no Artigo 1º deste Decreto, a que se refere o Artigo 351, da Lei Municipal nº 1415/76, não será concedida por prazo superior a 1 (um) ano.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Anexos I e II, do Decreto nº 7.247/96, e o Decreto nº 10.617/06.

Palácio 17 de Julho, 26 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO Nº 10.793****BANCAS DE JORNAL E REVISTAS  
PONTO LOCALIZAÇÃO**

01 Rua Rio Negro, de frente para a Rua Jasmim – bairro: Água Limpa.

02 Av. Dezessete de Julho, em frente ao nº 218 – proximidades do Edifício Bandeirantes- Bairro: Aterrado.

03 Av. Lucas Evangelista, ao lado da PMVR – nas proximidades do FURBAN – bairro: Aterrado.

04 Av. Lucas Evangelista, proximidades do nº 556 (Padaria Madrigal) – bairro: Aterrado.

05 Rua Neme Felipe, próximo ao nº 55 – bairro: Aterrado.

06 Av. Paulo de Frontin, esquina com a Rua Cincinato Braga – bairro: Aterrado.

07 Av. Paulo de Frontin, esquina com Rua Luiz Alves Pereira – nas proximidades do Supermercados Royal – bairro: Aterrado.

08 Av. Paulo de Frontin, esquina com a Rua Nestor Perlingeiro, proximidades do Supermercado Floresta – bairro: Aterrado.

09 Av. Paulo de Frontin, esquina com a Travessa Joaquim Tavares – bairro: Aterrado.

10 (I) Av. Paulo de Frontin, ao lado da PMVR, nas proximidades do estacionamento – bairro: Aterrado.

11 (II) Av. Paulo de Frontin, ao lado da PMVR – Praça Sávio Gama- bairro: Aterrado.

12 Av. Arthur Luís Correia, em frente aos nºs 553/555 – bairro: Barreira Cravo.

13 Praça Raimundo Gomes da Costa – bairro: Belmonte.

14 Av. 01, entre os nºs 232 e 240 – Conjunto Habitacional Vila Rica – bairro: Casa de Pedra.

15 Rua 827-A, em frente ao nº 70 (Mercado do Valério) – Conjunto Habitacional Vila Rica – bairro: Casa de Pedra.

16 Rua 725 – bairro: Casa de Pedra.

17 Rua 02, proximidades do nº 331 e passarela- bairro: Conforto.

18 Ginásio Poliesportivo Abraham Medina, de frente para o nº 341 da Av. Europa- bairro: Conforto.

19 BR-393, junto à Rua Artur Bernardes – Posto Borba Gato – bairro: Dom Bosco.

20 Rua Baltazar de Souza, esquina com a Rua 238 – bairro: Euclíptal.

21 Av. Um, nas proximidades da Viação Agulhas Negras – bairro: Jardim Belvedere.

22 Rua Senador Pinheiro Machado, de frente ao nº 141 – bairro: Jardim Amália.

23 Rua Santo Mucianini, esquina com a Av. Amaral Peixoto – bairro: Jardim Amália.

24 Av. dos Trabalhadores, Rodoviária Francisco Torres – bairro: Laranjal.

25 Rua 162, em frente ao Hospital Vita – bairro: Laranjal.

26 Rua São Sebastião, esquina com a Rua Maurílio Gomes da Silveira – bairro: Monte Castelo.

27 Praça Aprígio Cravo – bairro: Niterói.

28 Terminal Rodoviário, sob o Elevado Castelo Branco – bairro: Ponte Alta.

29 Rua Campos, sob o canteiro central do Eldorado – bairro: Retiro.

30 Av. Antônio de Almeida, proximidades da Casa de Saúde Volta Redonda – bairro: Retiro.

31 Av. Antônio de Almeida, esquina com a Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nas proximidades da Igreja Católica São Sebastião – bairro: Retiro.

32 Via Almirante Adalberto Nunes, próximo à entrada Norte da CSN (passarela) – bairro: Retiro.

33 Av. Sávio Gama – Praça sobre o Córrego dos Coqueiros – bairro: Retiro.

34 Av. Sávio Gama, esquina com a Rua Fernando Ferrari- proximidades da entrada do Hospital São José – bairro: Retiro.

35 Av. Sávio Gama nº 1314 – bairro: Retiro.

36 Av. Ex-Combatentes, proximidades do nº 417 – Centro Central- bairro: Santa Cruz.

37 Av. Jaime Martins, Praça Silvano R. de Souza – bairro: Santo Agostinho.

38 Rua Bartolomeu Bueno, próximo ao nº 05- bairro: Santo Agostinho.

39 Praça Celso de Castro, na esquina das Ruas General Andrade Neves com Rua Riachuelo – bairro: São Geraldo.

40 Av. Amaral Peixoto, esquina com a Rua Eduardo Junqueira – bairro: São João.

41 Av. Amaral Peixoto, sob o Viaduto Heitor Leite Franco – bairro: São João.

42 Av. Amaral Peixoto, na subida da passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças- bairro: São João.

43 Travessa Luiz A. Félix, proximidades do Banco HSBC Bamerindus – bairro: São João.

44 Praça Ney do Vale – bairro: São João.

45 Rua São João, em frente ao nº 82 – bairro: São João.

46 Rua Carlos Chagas, com Rua Moura Brasil – bairro: São Lucas.

47 Rua Carlos Chagas, esquina com a Rua Napoleão Laureano, proximidades do nº 316 – bairro: São Lucas.

48 Av. São Lucas, com Rua São Jorge – bairro: São Lucas.

49 Av. Francisco C. Torres, em frente ao nº 530- bairro: São Luiz.

50 Praça Monte Castelo, com Rua 328 – bairro: Sessenta.

51 (I) Praça Pandiá Calógeras, na calçada lateral voltada para a Rua 35 – bairro: Sessenta.

52 (II) Praça Pandiá Calógeras, na calçada lateral voltada para a Rua 35 – bairro: Sessenta.

53 Praça entre as Ruas 651 e 650 – bairro: Siderópolis.

54 Av. Argentina, proximidades da passarela, e Rua Honduras – bairro: Vila Americana.

55 Praça na esquina da Rua César Dacorso Filho e Av. das Magnólias – bairro: Vila Mury.

56 Rua Madame Curie, esquina com a Rua 05 – bairro: Vila Mury.

57 Rua 12, esquina com a Rua 25, proximidades do Edifício CBS- bairro: Vila Santa Cecília.

58 Rua 14, ao lado do Edifício Gacemss – bairro: Vila Santa Cecília.

59 Rua 23-B, com Rua 12, calçada lateral do Sider Shopping, de frente ao Supermercado Sendas – bairro: Vila Santa Cecília.

60 Rua 33, em frente a Telemar – bairro: Vila Santa Cecília.

61 Rua 41-C, com a Rua 26 – proximidades do Supermercado Floresta – bairro: Vila Santa Cecília.

62 Contorno da Praça Brasil – proximidades das Lojas Americanas – Banca Fixa – bairro: Vila Santa Cecília.

63 Rua de Lazer Fernando Homem da Costa (entre a CEF e Drogaria Cerla) – Banca Fixa – bairro: Vila Santa Cecília.

64 Praça Juarez Antunes, de frente à Rua 21, proximidades da Passagem Superior- bairro: Vila Santa Cecília.

65 Av. Nossa Senhora do Amparo, ao lado do nº 661 – proximidades do Ponto de Ônibus- bairro: Voldac (processo nº 5847/2006).

66 Av. Nossa Senhora do Amparo – proximidades do nº 726 - bairro: Voldac.

67 Rua 1050, esquina com a Rua 1029-A – proximidades do Centro Comercial – bairro: Volta Grande.

Volta Redonda, 26 de junho de 2007.

**ANEXO II – DECRETO Nº 10.793**  
**BANCAS DE BILHETES DE LOTERIA**  
**PONTO LOCALIZAÇÃO**

01 Anexo à Banca de Jornal, no contorno da Praça Brasil – proximidades das Lojas Americanas – bairro: Vila Santa Cecília.

02 Anexo à Banca de Jornal da Rua de Lazer Fernando Homem da Costa (entre a CEF e a Drogaria Moderna) – bairro: Vila Santa Cecília.

03 Anexo ao Quiosque localizado na Rua de Lazer Glauco do Couto, próximo à Papelaria Escolar – bairro: Vila Santa Cecília.

04 Anexo à Banca de Jornal, na Av. Sávio Gama- em frente ao Supermercado Vitória – bairro: Retiro.

Volta Redonda, 26 de junho de 2007.

**ANEXO III – DECRETO Nº 10.793**  
**BANCAS DE LIVROS**  
**PONTO LOCALIZAÇÃO**

01 Rua 33, em frente a Telemar – bairro Vila Santa Cecília – (Banca de Livro Espírita).

02 Interior do Mercado Popular, BOX 28 – bairro Vila Santa Cecília – (Banca de Livros Usados).

03 Av. Sávio Gama, na Praça em frente ao Supermercado Vitória – bairro Retiro.

04 Av. Amaral Peixoto, acesso ao Viaduto Nossa Senhora das Graças- bairro São João – (Banca de Livro Espírita).

05 Av. Amaral Peixoto, acesso ao Viaduto Nossa Senhora das Graças- bairro São João – (Banca de Livro Espírita).

06 Travessa Luiz A. Félix, ao lado do Banco HSBC Bamerindus – bairro São João- (Banca de Livro Evangélico).

Volta Redonda, 26 de junho de 2007.

**DECRETO Nº 10.800**

Denomina Dr. Cláudio Martinho Guimarães Borges ao Centro Ambulatorial localizado na Rua Nossa Senhora das Graças nº 235, no bairro Colina.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus homens públicos, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus municípios e de todos aqueles que, com o seu trabalho e investimentos, contribuíram para o desenvolvimento e o progresso da cidade;

CONSIDERANDO que o cidadão- Cláudio Martinho Guimarães Borges, nascido na cidade de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, no dia 07/abril/1954, mudou-se para a cidade de Volta Redonda, viveu aqui com a família e desenvolveu um grande amor por esta terra e pela sua gente;

CONSIDERANDO que o Sr. Cláudio Martinho Guimarães Borges, formou-se na Faculdade de Medicina e, desde que aqui chegou, dedicou-se a nobre missão de salvar vidas e cuidar do bem-estar e da saúde de nosso povo;

CONSIDERANDO que o ilustre profissional beneficiou a nossa comunidade prestando excelentes serviços junto aos hospitais particulares da cidade e atendendo, no período compreendido entre os anos de 1981 e 1994, na qualidade de Médico Cirurgião Geral, no Hospital São João Batista (da UHG);

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Dr. Cláudio Martinho Guimarães Borges para merecer uma homenagem cívica,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O Centro Ambulatorial localizado na Rua Nossa Senhora das Graças nº 235, no bairro Colina, nas dependências do Hospital São João Batista, passa a ser denomina-

do Dr. Cláudio Martinho Guimarães Borges.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 27 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.802**

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 18, inciso I, letra "d" e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra dos imóveis nºs 528 e 550, localizada entre a Rodovia Lúcio Meira, (BR 393) e Linha Férrea e o Ribeirão Brandão próximo ao Viaduto "João Ravache" na Vila Santa Cecília, de propriedade da Rede Ferroviária Federal.

**Art. 2º** - A área de terra destina-se à construção de Estação de Tratamento de Esgotos, da bacia 5.

**Art. 3º** - As despesas inerentes às citadas desapropriações correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.803**

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 18, inciso I, letra "d" e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra localizada ao final da Rua "A" do Conjunto Parque das Ilhas, a ser desmembrada da porção maior da área remanescente do Sítio Volta Grande, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Pires e outros, no bairro Santo Agostinho.

**Art. 2º** - A área de terra destina-se à construção de Estação de Tratamento de Esgotos, das bacias 7, 8 e 2 C.

**Art. 3º** - As despesas inerentes às citadas desapropriações correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.804**

Reajusta os valores da tarifa dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros, condicionado a implementação do bilhete único e demais medidas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Planilha de Custos elaborada pela Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de

Transporte Coletivo de Passageiros do Município, compreendendo que a atual relação entre as empresas operadoras e o poder concedente tem natureza jurídica de permissão, de natureza precária, e que o serviço de transporte coletivo, por ter caráter essencial, não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, da Lei nº 11445/07;

CONSIDERANDO que é preciso manter as atuais empresas permissionárias, ainda que em caráter precário, com as condições mínimas de operação do serviço público de transporte coletivo urbano, sem prejuízo da ultimação das condições para efetivação de certame licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, que a recomposição tarifária abaixo especificada não introduz nenhuma exigência de investimentos extraordinários por parte das empresas operadoras, mas tão somente a manutenção das condições mínimas de operação, consoante planilha referendada pela SUSER, especialmente para fins de introdução da tarifa única,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado, a partir da 00:00 hora do dia 01 de julho de 2007, um reajuste da tarifa dos Serviços de Transporte Público de Passageiros, a qual passará a ter os seguintes valores:

**Sem desconto** ..... R\$ 1,85

**Com desconto** ..... R\$ 0,925

**Artigo 2º** - No prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da publicação do presente Decreto, as atuais operadoras do sistema de transporte coletivo urbano e a SUSER empreenderão os termos necessários para a completa implementação do sistema de tarifa única, devendo ser apresentado pelas operadoras Projeto Executivo para bilhetagem eletrônica, conforme Termo de Compromisso constante no processo administrativo nº 15.716/06.

**Parágrafo único:** A adoção da tarifa ora deferida pelas operadoras implica em compromisso de cumprimento das condições de implementação do bilhete único, inclusive no que pertine ao prazo máximo de permissão para fins de licitação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
 Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Administração**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria Nº: 252/2007 – EXONERAR**, a pedido, a contar de 21/05/2007, **VERÓNICA DE NOVAES CINTRA** – Matrícula: 145785, do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Análise e Liquidação do Departamento de Finanças e Controle, Símbolo DAS-9 da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Portaria Nº: 258/2007 – CONCEDE DISPOSIÇÃO** junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa / RJ, com ônus para este Município, a contar de 13/03/2007, a servidora **DULCILENE CARVALHO LIMA** – Matrícula: 233030 – Gabinete do Prefeito.

**Portaria Nº: 259/2007 – NOMEAR**, a contar de 02/05/2007, **CARLOS ANTONIO MOREIRA DE BARROS** – Matrícula: 031704, para exercer o cargo em comissão de Assistente III da Assessoria Técnica, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6C, da Secretaria Municipal do Governo.

**Portaria Nº: 260/2007 – DESIGNAR**, a contar de 02/05/2007, **CHIMENI SUHETT TITO** - Matrícula: 295540, para exercer a função de Secretária da CPL, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-06, da Secretaria Municipal do Governo.

**Portaria Nº: 271/2007 – DISPENSAR**, a contar de 01/03/2007, **DANIELLA ESTEVES RODY TORTURELLA** - Matrícula: 275514, da função de Chefe da Seção de Expediente, da Divisão de Apoio e Serviços, do Departamento de Administração, Símbolo CAI-06 - Secretaria Municipal do Governo.

**Portaria Nº: 272/2007 – CANCELA DISPOSIÇÃO** junto ao Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Volta Redonda/RJ, com ônus para este Município, a contar de 01/06/2007, ao servidor **PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA** – Matrícula: 178330 – Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 273/2007 – CANCELA DISPOSIÇÃO** junto à Defensoria Pública do Rio de Janeiro, com ônus para este Município, a contar de 17/05/2007, ao servidor **DEDIER DE CARVALHO ALVES** – Matrícula: 038733 – Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 280/2007 – EXONERAR**, a pedido, a contar de 01/06/2007, **REGINA DOS SANTOS ALMEIDA BRAGA** – Matrícula: 175404, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 281/2007 – DESIGNAR**, no período de 01/02 a 12/08/2007, a professora **DÉBORA MARIA GODOFREDO** – Matrícula: 190845, para exercer a função de Diretora do C.M.I.E. Pururuca, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-09, em substituição a titular, **KÁTIA EMÍLIA MAGALHÃES GAMA BATISTA**, que esteve de Licença Maternidade, Licença Premio e se encontra de férias no período supra citado – Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 283/2007 – CANCELA DISPOSIÇÃO** junto à Prefeitura Municipal de Bananal/SP, sem ônus para este Município, a contar de 22/05/2007, ao servidor **CLAUDIO DE SOUZA** – Matrícula: 032379 – Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 286/2007 – DISPENSAR**, a contar de 31/05/2007, **JORGE LUIZ NEVES** – Matrícula: 065986, da função de Encarregado, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Símbolo CAI-02 - Secretaria Municipal de Obras

**Portaria Nº: 287/2007 – DESIGNAR**, a contar de 01/06/2007, **CARLOS ROBERTO DA FONSECA** – Matrícula: 059986, para exercer a função de Encarregado, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-02 - Secretaria Municipal de Obras.

**Portaria Nº: 288/2007 – EXONERAR**, a contar de 31/05/2007, **CLAUDIA REGINA R. DE JESUS CHAVES** – Matrícula: 149535, do cargo em comissão de Procurador Chefe, Símbolo DAS-10B da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Portaria Nº: 303/2007 – CONCEDE DISPOSIÇÃO** junto à Companhia de Habitação de Volta Redonda/RJ, com ônus para este Município, a contar de 22/05/2007, ao servidor **CLAUDIO DE SOUZA** – Matrícula: 032379 – Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 309/2007 – EXONERAR**, a contar de 20/06/2007, **ROBINSON SOARES PEREIRA** - Matrícula: 132268, do cargo em comissão de Assessor da Assessoria Técnica Consultiva, Símbolo DAS-10B, da Secretaria Municipal de Administração. **NOMEAR**, a contar de 20/06/2007, **ROBINSON SOARES PEREIRA** - Matrícula: 132268, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação Símbolo DAS 10A, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Volta Redonda, 26 de junho de 2007.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito Municipal

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº: 278/2007 – APPLICAR PENA DE SUSPENSAO**, por 10 (dez) dias a contar de 01/06/2007, ao servidor **MARCO ANTONIO DE SOUZA** - Matrícula: 080179, prevista no Artigo 56 Letra "C", do Decreto Municipal Nº: 859/1975, conforme Processo Administrativo Disciplinar Nº: 0208/2003 - Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 279/2007 – CONCEDER**, a contar de 22/06/2007, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, a servidora **ANA PAULA DA SILVA SALGADO** - Matrícula: 226645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 26 de junho de 2007.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Portaria Nº: 301/2007 – REPREENDER**, o funcionário **MARCUS THADEU DE OLIVEIRA PAMPONETE** - Matrícula: 248924, por descumprir o Decreto Nº: 859/75 – Artigo 50, letra "G" – Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 26 de junho de 2007.

**NEUZA JORDÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA-P-Nº 00289/2007

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suasatribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 31 de maio de 2007, o(a) servidor(a) **ANTONIO GUSTAVO DA SILVA**, matrícula 021423, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - Nível GU-12 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras a e b, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinados com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 61, inciso IV e 187, letra a e 193 incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 5327/2007.

Volta Redonda, 20 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 00290/2007

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suasatribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, a contar de 18 de maio de 2007, o(a) servidor(a) **KATIA MARIA HILARIO DA CRUZ GOMES**, matrícula 093149, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1FASE - Nível GMC-21 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3702/2007.

Volta Redonda, 20 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 00291/2007

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suasatribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 31 de marco de 2007, o(a) servidor(a) **JORGE ALVES**, matrícula

la013412, no cargo de PINTOR - Nível GO-32 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso II e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 3700/2007.

Volta Redonda, 20 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 00292/2007

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suasatribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 31 de maio de 2007, o(a) servidor(a) **JOSE MARTINS FERNANDES**, matrícula 013935, no cargo de OPERADOR DE CALDEIRA - Nível GO-12 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso II e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4941/2007.

Volta Redonda, 20 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 00293/2007

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suasatribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 06 de maio de 2007, o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA NEVES DA SILVA**, matrícula 050652, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1FASE - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos II, IV e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 3127/2007.

Volta Redonda, 20 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração